



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE Valparaíso de Goiás
- ANO 2012 -

Em 26 de abril de 2012, sob a orientação do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foi recepcionado pela excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Dra. Fabíola Evangelista Martins, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 23 de abril de 2012, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 9/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 16 de março de 2012, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

A equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, sob a orientação do Desembargador Corregedor, inspecionou a Vara do Trabalho correicionada, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Embora regularmente divulgada, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalho desempenhados por esta vara.

3 RELATÓRIO DE CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o Desembargador Corregedor **recomendou:**

5.1 que a secretaria atente para a correta nomenclatura dos atos processuais disponibilizados pelo sistema assinador/publicador na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 55, parágrafo 1º, do PGC, e do artigo 18, inciso V, alínea h, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, visando municiar as partes e seus procuradores de dados mais precisos acerca dos processos de seu interesse, notadamente, em razão da adoção do processo digital no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

5.2 a observância pela secretaria do disposto no artigos 8º, IV, e 27, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação e de intimação, nas ações de execução fiscal, o número da CDA e a data de sua inscrição no registro da Dívida Ativa;

5.3 a observância, pela secretaria, do teor do artigo 187, II, do PGC, que determina a intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações;

5.4 o lançamento, no sistema informatizado, dos valores relativos aos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do PGC e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT, objetivando a necessária fidelidade dos dados estatísticos divulgados à sociedade pelo Tribunal; e

5.5 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho dos acordos homologados e das sentenças proferidas.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou os excelentíssimos Juízes que atuam nesta unidade, Dra. Fabíola Evangelista Martins, Juíza Titular, Dr. Wanderley Rodrigues da Silva, Juiz Auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu o expressivo índice de conciliações apurado nesta unidade, que foi de 56%, bem acima da média regional, que é de 50%, bem como as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, relativas ao exercício anterior, que foram de 12% e 60%, ficando ambas abaixo da média regional, que é de 14% e 61%, respectivamente, assim como o fato de já terem sido solucionados todos os processos distribuídos até 31/12/2010, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente os Juízes Titular e Auxiliar, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Foi enaltecido, ainda, a adoção por esta unidade do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheceram conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente, demonstrando o empenho deste Juízo em dar efetivo cumprimento à referida recomendação.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Fábio Santos Gama, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo especial destaque a forma organizada com que são desempenhados os trabalhos nesta Secretaria.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região